

EDITAL CONVOCATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.06.22.1 - SRP

1ª Parte: PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA** sito na Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Loteamento Jardim dos Ipês - Alto da Alegria - CEP: 63.180-000 - Barbalha - CE, por intermédio do Pregoeiro e Membros da equipe de apoio designados pela Portaria nº 09.05.003/2023, de 09 de maio de 2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP)**, do tipo **MENOR PREÇO (POR LOTE)** que será regido pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018 e Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações e demais exigências deste Edital. A presente licitação ocorrerá através da plataforma eletrônica constante no site: **blcompras.com**.

2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

1.0. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de expediente, destinados ao atendimento das diversas Secretarias do Município de Barbalha/CE, conforme anexos, partes integrantes deste edital.

2.0. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

2.1. O edital está disponível gratuitamente nos sítios:

licitacoes.tce.ce.gov.br e blcompras.com

2.2. O certame será realizado no sítio eletrônico:

blcompras.com.

3.0. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

3.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **26 de junho de 2023 às 09:00 horas.**

3.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **06 de julho de 2023, às 08:30 horas.**

3.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **06 de julho de 2023, às 09:30 horas.**

3.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

3.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

4.0. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

4.1. ÓRGÃO GERENCIADOR:

4.1.1 - O Município de Barbalha/CE, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão será o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços de que trata este Edital.

4.2. ÓRGÃO PARTICIPANTE

4.2.1 - Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

4.2.2 - Secretaria Municipal de Governo.



- 4.2.3 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.
- 4.2.4 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário.
- 4.2.5 - Controladoria Geral do Município
- 4.2.6 - Procuradoria Geral do Município.
- 4.2.7 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.
- 4.2.8 - Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.
- 4.2.9 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
- 4.2.10 - Secretaria Municipal de Juventude e Esportes.
- 4.2.11 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.
- 4.2.12 - Secretaria Municipal de Saúde.
- 4.2.13 - Secretaria Municipal de Educação.
- 4.2.14 - Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos

5.0. DO(S) ÓRGÃO(S) NÃO PARTICIPANTE(S)

- 5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- 5.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 5.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este subitem não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 5.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 5.6. Após a autorização do órgão gerenciador e concordância do fornecedor, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 5.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 5.8. O quantitativo reservado para aquisição pelo órgão gerenciador, órgãos participantes e pelos órgãos não participantes constam da ata de registro de preços anexa a este Edital.
- 5.9. O órgão não participante deverá receber autorização para adesão, quando não houver prejuízo ao fornecimento do objeto ao órgão participante.

6.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 6.1. A despesa decorrente desta licitação para o exercício vigente correrá à conta das dotações orçamentárias constantes no quadro abaixo:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
20	00	04.122.0061.2.143.0000	3.3.90.30.00
02	00	04.122.0052.2.012.0000	3.3.90.30.00
17	00	13.122.0052.2.127.0000	3.3.90.30.00
07	01	12.365.0401.2.089.0000	3.3.90.30.00
07	01	12.361.0403.2.087.0000	3.3.90.30.00



07	00	12.361.0171.2.072.0000	3.3.90.30.00
01	00	04.122.0061.2.004.0000	3.3.90.30.00
14	00	18.122.0052.2.115.0000	3.3.90.30.00
18	00	20.122.0061.2.131.0000	3.3.90.30.00
04	00	04.124.0061.2.017.0000	3.3.90.30.00
13	00	04.122.0052.2.114.0000	3.3.90.30.00
23	00	04.122.0061.2.201.0000	3.3.90.30.00
22	00	27.122.0052.2.199.0000	3.3.90.30.00
24	00	04.122.0061.2.204.0000	3.3.90.30.00
24	00	26.125.0069.2.208.0000	3.3.90.30.00
08	00	10.301.0111.2.098.0000	3.3.90.30.00
08	00	10.302.0113.2.106.0000	3.3.90.30.00
08	00	10.304.0111.2.109.0000	3.3.90.30.00
21	03	08.122.0061.2.179.0000	3.3.90.30.00
21	00	08.244.0081.2.165.0000	3.3.90.30.00
21	00	08.244.0079.2.164.0000	3.3.90.30.00
21	00	08.243.0078.2.151.0000	3.3.90.30.00
21	03	08.244.0125.2.188.0000	3.3.90.30.00
21	00	08.244.0077.2.163.0000	3.3.90.30.00
08	00	10.301.0012.2.095.0000	3.3.90.30.00

6.2. As despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas para esta atividade, ficando adstritas ao respectivo crédito orçamentário.

7.0. DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO

7.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema BLL (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil) no site bllcompras.com.

7.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio eletrônico constante no **subitem 2.2**, deste edital.

7.1.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional (bllcompras.com) poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelo telefone (41) 3097-4600, ou ainda através da Bolsa de Licitações do Brasil, pelo e-mail: contato@bll.org.br.

7.2. Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Barbalha, e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor e deste edital.

7.3. A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento Certificado de Registro Cadastral, obriga-se, após a emissão do CRC, a declarar sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

7.4. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa física e jurídica idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado.

7.5. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V - DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

7.6. Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Sistema BLL (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil) no site bllcompras.com, o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

7.7. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

7.7.1. É vedada a participação de pessoa física e jurídica nos seguintes casos:

7.7.2. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;

7.7.3. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

7.7.4. Impedidas de licitar e contratar com a Administração;



- 7.7.5. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração;
- 7.7.6. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;
- 7.7.7. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;
- 7.7.8. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país;
- 7.7.9. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.

8.0. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes deverão encaminhar/anexar, exclusivamente por meio do Sistema da Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico **bllcompras.com**, os documentos de habilitação exigidos neste Edital. Com relação à **proposta inicial**, basta que a mesma seja **cadastrada (preenchida) na plataforma**, com a descrição do objeto ofertado e seus respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, **não sendo necessário o envio da proposta inicial como arquivo digitalizado em anexo**.

8.1.1. Ao inserir a proposta no sistema, o licitante deverá preencher a "**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado**", devendo constar os dados necessários ao exame de adequabilidade da proposta com o objeto licitado.

8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, obtidas junto à Bolsa de Licitações do Brasil (**bllcompras.com**).

8.3. Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.4. No campo "Informações adicionais", deverá constar necessariamente o seguinte:

a) Indicação do lote e especificação do objeto licitado com todos seus itens, de acordo com o disposto no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, **devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do(s) produto(s)**;

b) Preço global do lote cotado em algarismos;

c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**;

d) Caso o licitante seja o próprio fabricante do(s) produto(s)/bem(ns), o mesmo deverá indicar a marca de modo a não ser identificado, neste caso, deverá incluir o Termo "**MARCA PRÓPRIA**".

8.5. O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, no ato do encaminhamento da proposta e da documentação de habilitação, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico no site **bllcompras.com**.

8.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

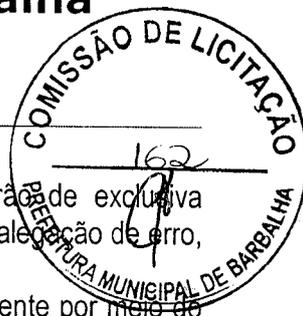
8.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação, por eles apresentados, até a abertura da sessão pública.

8.8. Não será estabelecida nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento das propostas.

8.9. Será vedada a identificação do licitante.

8.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.11. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/prestação de serviços.



8.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.13. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do Sistema BLL (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil), no sítio eletrônico bllcompras.com, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, acarretará na **inabilitação/desclassificação** do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

9.0. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Abertas as propostas, o(a) pregoeiro(a) fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente estas participarão da etapa de lances.

9.4. Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido no Termo de Referência.

9.5. Serão desclassificadas as propostas que:

9.5.1 - Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus anexos; que forem omissas, vagas ou que apresentem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, mormente no que tange aos aspectos tributários; ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexecutáveis, preços unitários simbólicos, preços irrisórios ou com valor zero e ainda, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes; ou que contenha identificação do licitante.

9.5.2 - Que após a fase de lances ou negociação, quando houver, permanecerem com seus preços unitários e total dos itens superiores aos preços no Anexo I (TERMO DE REFERÊNCIA).

9.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.0. DA ETAPA DE LANCES

10.1. O(A) pregoeiro(a) dará início à etapa competitiva no horário previsto no **subitem 3.3**, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

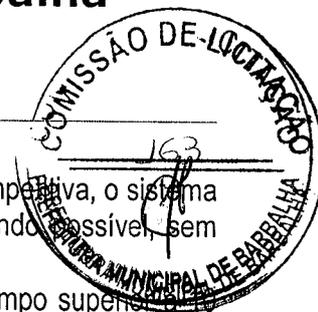
10.2. Para efeito de lances, será considerado o **valor global do lote**.

10.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

10.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

10.2.3. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, o sistema da bllcompras.com fará sorteio.

10.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(a) pregoeiro(a) nem aos demais participantes.



10.4. No caso de desconexão entre o(a) pregoeiro(a) e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

10.4.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por um tempo superior (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.

10.4.2. Caberá ao licitante à responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

10.5. O modo de disputa adotado para este certame será o “**Aberto e Fechado**”, nos termos do Art. 31, inciso II c/c Art. 33, do Decreto Federal nº 10.024/2019, observado os seguintes termos:

10.5.1. A etapa inicial de envio de lances desta sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**.

10.5.2. Encerrado o prazo previsto no item acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

10.5.3. Encerrado o prazo aleatoriamente determinado, conforme item acima (**até 10 minutos**), o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em **até 5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.5.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o **item 10.5.3**, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.5.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

10.5.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos **itens 10.5.3 e 10.5.4**, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item editalício **10.5.5**.

10.5.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos estipulados no **item 10.5.6**.

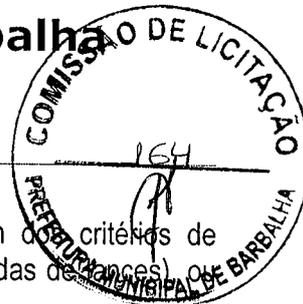
10.6. Após a etapa de envio de lances, o sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006.

10.7. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem com preço de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, no caso desta não estar enquadrada como ME ou EPP.

10.8. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.9. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes (ME ou EPP) que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



10.11. A ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.12. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

11.0. DO LICITANTE ARREMATANTE E DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances verbais da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019 e verificará a habilitação do licitante, conforme disposições do edital.

11.4. A partir da sua convocação, o arrematante deverá encaminhar no prazo de 2 (duas) horas, através de e-mail (licitabarbalha@gmail.com) a proposta de preços e, se necessário, documentação complementar, devendo a proposta estar adequada ao último lance ofertado após a negociação referida no item 11.1 deste edital.

11.4.1. O não cumprimento da entrega da proposta final, dentro do prazo acima estabelecido (**duas horas**), acarretará desclassificação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

11.4.2. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do Sistema BLL (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil), no sítio eletrônico bllcompras.com, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, acarretará na inabilitação/desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

12.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS FINAL (PROPOSTA CONSOLIDADA)

12.1. A proposta final deverá ser apresentada em via única original, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II - Proposta de preços deste edital, assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, devendo ser indicada a marca ou fabricante do produto e demais informações relativas ao bem ofertado.

12.1.1. A apresentação da proposta em desacordo com o previsto no item acima, acarretará na desclassificação da mesma.

12.2. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.

12.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item/lote divergente do determinado no edital.

12.4. Na cotação do preço unitário, não será admitido o fracionamento do centavo.

12.5. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega/execução do objeto.

12.6. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

12.7. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, sob pena de aplicações de possíveis sanções administrativas, observado o devido processo legal.

13.0. DA HABILITAÇÃO

13.1. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:



- a) Cópia do Cartão de inscrição no CNPJ/MF;
- b) Cópia da Inscrição Estadual;
- c) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;
- d) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- e) Prova de regularidade para com os Tributos e Contribuições federais;
- f) Prova de regularidade quanto à Dívida Ativa da União;
- g) Prova de regularidade junto à Seguridade Social (INSS);
- h) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST;
- j) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- k) Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;
- l) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- m) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- n) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- o) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo está feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.
 - o.1) Nos casos de atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser apresentado com firma devidamente reconhecida em cartório competente ou acompanhado de documento de identificação do signatário para confrontação da assinatura;
- p) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

13.2. Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

13.2.1. Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.

Observação: Os documentos que não possuam campo específico para a sua anexação junto a plataforma eletrônica bllcompras.com, poderão/deverão ser anexados no campo **OUTROS DOCUMENTOS**.

14.0. OUTRAS DISPOSIÇÕES

14.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação do(a) pregoeiro(a), para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

14.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(a) pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.



15.0. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

15.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO (POR LOTE)**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, na sequência, ou a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantagem.

15.1.1. A disputa será realizada por lote, sendo os preços registrados em ata, pelo valor unitário do item.

15.1.2. A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do lote, devendo o licitante, readequar o valor do lote aos valores constantes no mapa de preços.

15.1.3. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele Termo de Referência; Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

15.1.4. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

15.1.5. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo(a) pregoeiro(a), será convocado na ordem de classificação, no **"chat de mensagem"**, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

16.0. DA DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS

16.1. As propostas serão desclassificadas quando apresentadas em condições ilegais, com omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

16.1.1. Com preços superiores dos ITENS/LOTES aos constantes no Termo de Referência no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexequíveis.

16.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

17.0. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

17.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitabarbalha@gmail.com, informando o número deste pregão no sistema do bllcompras.com e o órgão interessado.

17.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

17.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) pregoeiro(a), por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações.

17.4. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, por meio eletrônico, através da plataforma no site bllcompras.com, ou pelo e-mail licitabarbalha@gmail.com.

17.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

17.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

17.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



17.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou assinadas por representante não habilitado legalmente exceto se tratar de matéria de ordem pública.

17.9. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a mesma no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento desta.

17.10. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.0. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, por meio eletrônico, através da plataforma no site bilcompras.com, ou pelo e-mail licitabarbalha@gmail.com. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

18.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

18.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no **item 18.1** deste edital, importará na decadência desse direito e o(a) Pregoeiro(a) estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

18.4 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no **subitem 2.2**, deste edital.

19.0. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

19.1. Fica facultado à(ao) Secretaria/Órgão Municipal Contratante solicitar, anteriormente a adjudicação do objeto, amostra de todos produtos referentes aos itens do(s) lote(s) por ele(s) licitados, para a competente análise, a qual emitirá laudo de aprovação ou não do referido produto.

19.1.1. A amostra deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias, a contar da sua convocação, na sede da Secretaria/Órgão Municipal contratante ou em local definido pela mesma.

19.1.2. No caso de não aprovação do produto apresentado através da amostra, a licitante vencedora deverá proceder com a substituição do mesmo, uma única vez, no prazo não superior a 03 (três) dias, para nova análise por parte da Secretaria/Órgão.

19.1.3. Se a licitante não proceder com a substituição da amostra anteriormente reprovada, no período previsto no subitem anterior, por uma que seja posteriormente aprovada, esta não poderá ser contratada, podendo o Município convocar a licitante com melhor oferta subsequente, observada a ordem de classificação.

19.1.4. As amostras serão analisadas, visando verificar o atendimento às especificações técnicas exigidas no termo de referência a ser constatada a qualidade, eficiência e conformidade com as especificações solicitadas e com a Proposta de Preços apresentada.

19.2. A adjudicação dar-se-á pelo(a) pregoeiro(a) quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

19.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

19.4. No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do(a) pregoeiro(a) e adjudicará o objeto ao vencedor.

19.5. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.



19.6. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

20.0. DA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. A Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão de Barbalha/CE será o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços de que trata este Edital.

20.2. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

20.2.1. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela licitante convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

20.3. Antes da assinatura da Ata, do Contrato e/ou da emissão da Nota de Empenho, o Órgão Gerenciador realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação.

20.4. No caso de a licitante vencedora, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus anexos, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

20.5. O Órgão Gerenciador encaminhará cópia da Ata aos Órgãos Participantes, se houver.

20.6. Quando a vencedora não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste Edital, ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convidada outra licitante pelo(a) Pregoeiro(a), desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.

20.7. A Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o Anexo IV, será assinada pela Secretária Municipal de Planejamento e Gestão, órgão participante e gestor do Registro de Preços ou por seu substituto legal e pelos representantes de cada um dos fornecedores legalmente credenciados e identificados, e pelos representantes dos órgãos participantes, se houver.

21.0. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços da(s) licitante(s) vencedora(s), bem como será incluído na respectiva ata o registro das licitantes que aceitarem cotar o produto/serviço com preços iguais ao da licitante vencedora, na sequência da classificação do certame, visando à formação de cadastro de reserva, conforme permissivo legal do artigo 11, inciso II do Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013 ou a informação expressa de que não houve licitante que aceitasse cotar o produto/serviço com preços iguais à da licitante vencedora.

21.1.1. É facultada à Administração após a homologação da licitação e desde que, obedecida a ordem de classificação, convocar as licitantes remanescentes para assinarem a ata de registro de preços, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela vencedora, quando esta não atender à convocação, ou no caso da exclusão do detentor de preço registrado, nas hipóteses previstas no item 21.8 deste Edital.

21.1.2. Ocorrido o disposto no subitem 21.1.1 deste edital, respeitada a ordem de classificação, o pregoeiro convocará as licitantes do cadastro de reserva para comprovar as condições de habilitação e proposta compatível com o objeto licitado. Não havendo cadastro de reserva o pregoeiro convocará as demais remanescentes desde que realizada a negociação nas mesmas condições de habilitação e proposta da licitante vencedora.

21.2. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.



- 21.3. O órgão participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto ao fornecedor detentor de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.
- 21.4. O fornecedor detentor de preços registrados ficará obrigado a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos e locais a serem definidos no instrumento contratual.
- 21.5. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, na condição de órgão interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina o Decreto Federal 7.892/2013.
- 21.6. Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado, obedecida a ordem de classificação.
- 21.6.1. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem, ou seja, das adesões, não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens constantes no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes na forma em que estabelece o Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018.
- 21.6.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preço não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 21.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão interessado deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 21.8. O detentor de preços registrados terá o seu registro cancelado quando:
- 21.8.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 21.8.2. Recusar-se a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços);
- 21.8.3. Não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado;
- 21.8.4. For declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração Pública;
- 21.8.5. Ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.
- 21.9. A Prefeitura Municipal providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços na Imprensa Oficial e através de meio eletrônico.
- 21.10. As demais condições a serem estabelecidas e pactuadas na ata se encontram estabelecidas no ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- 21.11. As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes do procedimento licitatório para registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, mediante procedimento administrativo, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.
- 21.12. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante, devendo serem observados os limites previstos nos §§ 3º e 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações posteriores (Decreto Federal nº 9.488 de 30 de agosto de 2018).
- 21.13. As quantidades previstas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através da entidade participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

22.0. DO(S) PREÇO(S)

- 22.1. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros



constantes no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações posteriores (Decreto Federal nº 9.488 de 30 de agosto de 2018).

22.2. A Prefeitura Municipal convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequado ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

22.3. Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, o gestor da Ata poderá convocar os demais fornecedores classificados, podendo negociar os preços de mercado ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.

22.4. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

22.5. As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas na Imprensa Oficial e através da internet.

23.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

23.1. As obrigações estipuladas para a Contratada são as previstas na Minuta do Contrato, Anexo V do presente Edital.

24.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

24.1. As obrigações estipuladas para a Contratante são as previstas na Minuta do Contrato, Anexo V do presente Edital.

25.0. DA ENTREGA/EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

25.1. Os critérios de aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

25.2. Quanto à entrega/execução:

25.2.1. O objeto contratual deverá ser entregue/executado em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, devendo ser observadas as previsões contidas no Instrumento de Contrato.

25.2.2. O prazo de entrega/execução do objeto a ser adquirido/contratado pelos Órgãos Participantes do presente SRP (Sistema de Registro de Preços) está devidamente estabelecido no Anexo I - Termo de Referência, assim como no Anexo V - Minuta do Contrato.

25.2.3. A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto será exclusiva do servidor autorizado pelo órgão participante, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega/execução e recebimento do objeto contratado, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93.

25.2.4. O objeto deverá ser entregue/executado rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da contratada.

25.2.5. A Contratante designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega/execução e a conferência desta com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações exigidas, o recebimento do mesmo será rejeitado.

25.3. Quanto ao recebimento:

25.3.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações do Edital, proposta, da nota de empenho, da ata de registro de preços e do contrato, devendo ser feito por servidor do órgão gestor/órgão participante, do setor que procederá a conferência.

25.3.2. DEFINITIVAMENTE, mediante recibo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, por servidor do setor do órgão que procederá a conferência, certificando-se de que todas as condições, qualidade e quantidade estabelecidas foram atendidas nos termos contratuais, sem defeitos ou imperfeições e consequente aceitação das notas fiscais ("atesto" na nota fiscal), devendo haver rejeição no caso de desconformidade.



25.3.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos/execução dos serviços que estiverem em desacordo com as especificações exigidas.

25.3.4. A Contratada deverá providenciar a troca/substituição do produto/serviço rejeitado, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar do registro da ocorrência.

25.3.5. A eventual rejeição do produto/serviço, por estar em desacordo com as especificações, não justificará possível atraso no prazo de entrega/execução fixado, sujeitando-se a licitante vencedora às sanções previstas.

26.0. DO PAGAMENTO

26.1. O pagamento será efetuado pela Administração obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente, limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

26.2. O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

27.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1. O licitante, que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata ou o Contrato oriundos desta licitação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores deste Órgão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

27.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei nº 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;
- b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



27.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 27.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

27.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

27.5. As sanções previstas nos incisos III e IV do item 27.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I - praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III - sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

27.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 27.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

27.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

27.8. As sanções previstas no item 27.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

28.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

28.2. É facultada ao(a) pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

28.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo(a) pregoeiro(a) ou o não atendimento às solicitações ensejará **DECLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO**.

28.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

28.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluírem-se os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dias úteis.

28.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

28.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

28.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, mediante vistas ao original. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.



- 28.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 28.10. Todas e quaisquer comunicações com o(a) pregoeiro(a) deverão se dar por escrito, com o devido protocolo na sede na Comissão Permanente de Licitação, via e-mail institucional licitabarbalha@gmail.com, ou no próprio chat da plataforma do site bllcompras.com "sala virtual" onde estará acontecendo o certame.
- 28.11. Fica terminantemente proibido ao(a) pregoeiro(a) prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.
- 28.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), nos termos da legislação pertinente.
- 28.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.
- 28.14. A apresentação, por parte dos licitantes, de **DECLARAÇÃO FALSA** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal.
- 28.15. Serão consideradas como NÃO apresentadas as declarações, não assinadas pelo representante legal das empresas ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.
- 28.16. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Barbalha, Estado do Ceará.

29.0. DOS ANEXOS

- 29.1. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte:
- Anexo I - Termo de Referência
 - Anexo II - Formulário de Proposta de Preços
 - Anexo III - Modelo de Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor
 - Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços
 - Anexo V - Minuta do Contrato

Barbalha/CE, 22 de junho de 2023.

Gleyllson Fernandes de Oliveira
Pregoeiro Oficial



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.06.22.1 - SRP



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de expediente, destinados ao atendimento das diversas Secretarias do Município de Barbalha/CE.

1.2 - DO ÓRGÃO GERENCIADOR

1.2.1 - Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

1.3 - DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

1.3.1 - Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

1.3.2 - Secretaria Municipal de Governo.

1.3.3 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

1.3.4 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário.

1.3.5 - Controladoria Geral do Município.

1.3.6 - Procuradoria Geral do Município.

1.3.7 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

1.3.8 - Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

1.3.9 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

1.3.10 - Secretaria Municipal de Juventude e Esportes.

1.3.11 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

1.3.12 - Secretaria Municipal de Saúde.

1.3.13 - Secretaria Municipal de Educação.

1.3.14 - Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos.

2 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1 - Para a aquisição deste objeto será adotada a modalidade de licitação denominada PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições do Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018 e Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e outras normas aplicáveis à espécie.

2.2 - Para o julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO (POR LOTE), observando todas as condições definidas no edital e seus anexos.

2.3 - A disputa será realizada POR LOTE, sendo os preços registrados em Ata, pelo valor unitário de cada item.

2.4 - A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do lote.

3 - JUSTIFICATIVAS

3.1 - DA AQUISIÇÃO/NECESSIDADE

3.1.1 - A referida aquisição se faz necessária, pelas necessidades das diversas secretarias e órgãos requisitantes de manter o regular funcionamento de suas instalações, bem como garantir o melhor desempenho de seus colaboradores e usuários. A futura contratação faz-se necessária para garantir o atendimento das necessidades das diversas secretarias e órgãos requisitantes do Município de Barbalha/CE e propiciará melhor desempenho daqueles que fazem uso deste tipo de material de expediente, bem como para garantir o melhor desempenho das atividades diárias, esses produtos são de extrema valia e relevância.



3.2 - DA DIVISÃO POR LOTES

3.2.1 - Tais itens foram agrupados em LOTES, de forma que favoreça a logística, a fiscalização e o gerenciamento do contrato. Em contraponto, seria desproporcional, a administração gerenciar os itens pretendidos, quando da demanda ser única em relação a especificidade da finalidade buscada. Por fim, ressaltamos que a competitividade resta amplamente preservada, pois o agrupamento dos itens leva em consideração as características comuns aos objetos dos itens pertencentes que se unificam em um único conjunto. Essa didática tem como finalidade facilitar o processamento do certame, além disso, com a maior quantidade fornecida através da formação dos lotes, a administração poderá contratar por preços menores uma vez que a maior quantidade representa maior margem de lucro à contratada e possíveis descontos ao contratante.

3.2.2 - Vale destacar ainda que os itens foram unificados em "LOTES" em virtude dos mesmos guardarem compatibilidade entre si, ou seja, estão divididos pela semelhança dos produtos, observando-se, inclusive as regras mercadológicas para a aquisição dos produtos/bens, de modo a não prejudicar a concorrência entre os participantes, mantendo a competitividade necessária à disputa.

3.2.3 - No objeto em tela, caso fosse adotado o critério de julgamento por item, poderia se gerar um número muito grande de vencedores para o atendimento de um mesmo objeto, o que dificultaria a coordenação das atividades, pois a Secretaria solicitante não conta com servidores suficientes para fiscalizar e acompanhar um elevado número de contratos. Desta feita, optamos pelo critério de julgamento "Menor Preço por Lote", contudo, havendo a divisão, como já mencionado, com base na semelhança dos produtos unificados em seus respectivos lotes, o que assegura uma maior amplitude na concorrência e uma maior segurança e exatidão no fornecimento dos produtos, os quais, em virtude da sua similaridade e necessidade da Administração, com esta composição de lotes, serão fornecidos por um mesmo fornecedor, evitando-se, de tal forma, atrasos na entrega, entregas parciais com a ausência de alguns dos itens, e solução de continuidade nas funções primordiais desta Administração Pública, ocasionada pela não integralidade dos produtos imprescindíveis ao atendimento do Interesse Público, com relação aos itens componentes do respectivo lote.

3.2.4 - No que diz respeito ao Princípio da Economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a Administração Pública e encarece o contrato final, uma vez que os licitantes possuirão uma margem de negociação bem maior por estarem comercializando uma maior parcela (Lote) do objeto licitado. Dessa forma, na divisão por lote do objeto em tela, há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e, conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

4 - ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E VALOR ESTIMADO

4.1 - A empresa a ser contratada, deverá fornecer os produtos/materiais conforme descrição na planilha abaixo:

Lote 01: Material de expediente					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Estimado	Valor Total
001	ALMOFADA PARA CARIMBO AZUL - AZUL ALMOFADA CARIMBO, MATERIAL CAIXA PLÁSTICO E TAMPAS EM METAL, MATERIAL ALMOFADA ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TÊCIDO, TAMANHO PEQUENO, COR AZUL, TIPO ENTINTADA. REFERÊNCIA DE NUMERAÇÃO 02, DIMENSÕES MÍNIMAS 7.5 x 11 x 1.8 CENTÍMETROS	UND	309	5,07	1.566,63
002	BASTÃO DE COLA QUENTE FINO - COLA QUENTE, A BASE DE SILICONE, EM BASTÃO TIPO VELA, PARA APLICAÇÃO EM PISTOLA ELÉTRICA, PACOTE COM 1KG. DIMENSÕES: 7 MM DE DIÂMETRO E 30 CM DE COMPRIMENTO	PCT	118	35,23	4.157,14
003	GRAMPO TRILHO COMPLETO - (MACHO/FÊMEA) EM PLÁSTICO, CAPACIDADE PARA 500 FOLHAS. PCT C/ 50 UNIDADES	PCT	36	14,77	531,72

(Handwritten signatures and marks on the right side of the page)



004	PERCEVEJO - PERCEVEJO EM AÇO LATONADO, PARA USO EM QUADROS DE CORTIÇA E OUTRAS SUPERFÍCIES PARA AFIXAR PAPÉIS, FOTOS. TAMANHO 6, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	37	5,90	
005	CALCULADORA DE MESA - (VISOR INCLINADO EM LCD) - CALCULADORA ELETRÔNICA 12 DÍGITOS, VISOR INCLINADO EM LCD, NÚMEROS GRANDES, COM DUPLA ALIMENTAÇÃO(SOLAR E BATERIA), DIMENSÃO APROXIMADA:17,5X12,9X3,3CM, MEMORIA, QUATRO OPERAÇÕES (SOMA, SUBTRAÇÃO, DIVISÃO E MULTIPLICAÇÃO), PORCENTAGEM E RAIZ QUADRADA	UND	298	32,01	9.538,98
006	ESTILETE ESTREITO LÂMINA FINA - ESTILETE TIPO LÂMINA RETRÁTIL COM TRAVA DESLIZANTE, LÂMINA EM AÇO LARGURA 18MM E ESPESSURA 0,4MM, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, COMPRIMENTO 100MM COM FURO E RASGO PARA ENCAIXE	UND	207	1,83	378,81
007	EXTRATOR DE GRAMPO - MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ESPÁTULA, TRATAMENTO SUPERFICIAL CROMADO, EXTRAÇÃO DE GRAMPOS 24/6, 26/6 E 26/8, DIMENSÕES 150 X 20MM. CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	214	27,39	5.861,46
008	GRAMPEADOR MÉDIO P/ GRAMPO 26/6 - GRAMPEADOR, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, MATERIAL METAL, TIPO MESA, CAPACIDADE 50 FL DE PAPEL 75G/M², TAMANHO GRAMPO 26/6, TRILHO COM CAPACIDADE PARA 150 GRAMPOS 26/6	UND	352	14,56	5.125,12
009	GRAMPEADOR METÁLICO DE GRANDE PORTE - CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 100 FOLHAS (75G/M²), PINTURA EPÓXI, APOIO DE BASE EM MATERIAL PLÁSTICO, COMPORTE GRAMPOS 23/6, 23/8, 23/10, 23/13	UND	43	128,57	5.528,51
010	GRAMPO 26/6 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, TAMANHO 26/6. USO EM GRAMPEADOR GIGANTE DE MESA. CAIXA COM 5.000 UNIDADES	CX	645	6,13	3.953,85
011	GRAMPO 23/8 - GRAMPO GRAMPEADOR, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, TAMANHO 23/8. USO EM GRAMPEADOR GRANDE DE MESA. CAIXA COM 5.000 UNIDADES	CX	87	3,43	298,41
012	PERFURADOR 02 FUROS MÉDIO CAPACIDADE 60 FOLHAS - PERFURADOR PARA PAPEL, MATERIAL AÇO, PRATA, TIPO MÉDIO, CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO 60 FOLHAS, FUNCIONAMENTO MANUAL COM TRAVA, DIÂMETRO DOS FUROS DE 6MM; ABERTURA: 10MM; DISTÂNCIA ENTRE OS FUROS DE 80MM; DISTÂNCIA DE MARGEM 8MM E ALAVANCA EM FERRO FUNDIDO	UND	172	61,10	10.509,20
013	PISTOLA COLA QUENTE PEQUENA 13W - PARA APLICAÇÃO DE BASTÃO FINO. VOLTAGEM: BIVOLT 127/220V, 50/60 HZ	UND	143	15,00	2.145,00
014	PRANCHETA EM EUCATEX - PRANCHETA PORTÁTIL, MATERIAL EUCATEX, COMPRIMENTO 340 MM, LARGURA 230 MM, CORES VARIADAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PEGADOR DE METAL E CANTOS ARREDONDADOS	UND	523	6,75	3.530,25
015	PRENDEDOR DE PAPEL TIPO BINDER - CLIP, 51 MM, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	130	23,56	3.062,80
016	TESOURA COMUM GRANDE - TESOURA MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO POLIPROPILENO, COMPRIMENTO 21 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO ANATÔMICO	UND	220	7,70	1.694,00
017	TESOURA SEM PONTA PEQUENA - TESOURA MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO PLÁSTICO, COMPRIMENTO 11 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM PONTA	UND	841	3,22	2.708,02
018	TINTA PARA CARIMBO NA COR AZUL - COMPONENTES ÁGUA, PIGMENTOS, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, CAPACIDADE FRASCO 40 ML	FR	217	3,07	666,19
019	TINTA PARA CARIMBO NA COR PRETA - COMPONENTES ÁGUA, PIGMENTOS, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, CAPACIDADE FRASCO 40 ML	FR	164	2,87	470,68
TOTAL: 61.945,07					



Lote 02: Material de expediente						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Estimado	Valor Total	
001	BATERIA DE LÍLIO 3V - BATEIRA DE LÍLIO, PILHA BOTÃO MOEDA (CARTELA CONTENDO 5 UNIDADES)	CARTEL	350	32,81	11.483,50	
002	BATERIA ALCALINA 9V - BATERIA ALCALINA 9V, NÃO RECARREGÁVEL, TIPO ALCALINA, VOLTAGEM 9, APLICAÇÃO APARELHO ELETRO-ELETRÔNICO	UND	102	8,93	910,86	
003	BEXIGAS Nº 9 - BEXIGA CONFECCIONADA EM LÁTEX, CORES VARIADAS, PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	1.363	15,06	20.526,78	
004	COPO DESCARTÁVEL 180ML - EM MATERIAL PLÁSTICO, CAIXA COM 2500 UNIDADES	CX	586	122,06	71.527,16	
005	COPO DESCARTÁVEL 80ML - EM MATERIAL PLÁSTICO, CAIXA COM 2500 UNIDADES	CX	267	107,81	28.785,27	
006	CAIXAS TÉRMICA DE ISOPOR - CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR 100 LITROS REFORÇADA, COM TAMPA E TAMPÃO NO FUNDO PARA Esvaziar Líquidos. MEDIDAS EXTERNAS ESPESSURA DO ISOPOR: 19MM LARGURA: 67CM, COMPRIMENTO: 80CM ALTURA: 37CM TAMPÃO PARA ESGOTAMENTO. MEDIDAS INTERNAS: LARGURA: 58CM COMPRIMENTO: 69CM ALTURA: 32CM. A EMBALAGEM DEVE CONTER: 1 CAIXA TÉRMICA 100 LITROS REFORÇADA 1 TAMPÃO PARA ESGOTAMENTO	UND	68	160,70	10.927,60	
007	ELÁSTICO (PACOTE) - LÁTEX 1000 GRAMAS. Nº 18, COR: AMARELO. PACOTE C/1200 UNIDADES	PCT	62	4,33	268,46	
008	EXTENSÃO ELÉTRICA COM NO MÍNIMO 3 SAÍDAS DE TOMADA (2P + T) - MEDINDO 10 METROS DE COMPRIMENTO NOMINAL DO CABO DE ALIMENTAÇÃO/FORÇA, CONFECCIONADO EM TERMOPLÁSTICO, SEÇÃO NOMINAL DO CONDUTOR DO CABO DE FORÇA DE 3 X 0, 75MM², CORRENTE MÁXIMA DE 10A, CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 14136 E GARANTIA DE 1 ANO	UND	186	28,33	5.269,38	
009	PALITO DE PICOLÉ EM MADEIRA - (PACOTE COM 100 UNIDADES), MATERIAL MADEIRA, FORMATO CHATO, COMPRIMENTO 10CM, APLICAÇÃO PICOLÉ	PCT	246	5,13	1.261,98	
010	PALITO PARA CHURRASQUINHO - PALITO PARA CHURRASQUINHO 25CM, PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	196	5,43	1.064,28	
011	PEN DRIVE - PEN DRIVE ALTA VELOCIDADE; CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 64 GB; INTERFACE DE CONEXÃO USB 3.0 TYPE A COM RETROCOMPATIBILIDADE COM USB 2.0; APLICAÇÃO ARMAZENAMENTO DE DADOS; VELOCIDADE MÍNIMA DE GRAVAÇÃO 60 MB/S; VELOCIDADE MÍNIMA DE LEITURA 200 MB/S; RESISTENTE ÁGUA E IMPACTOS; COMPATIBILIDADE SISTEMAS WINDOWS 7 E SUPERIORES; LINUX KERNEL 2.6 E SUPERIORES; MAC OS X V.10.9.X E SUPERIORES	UND	154	46,80	7.207,20	
012	PILHA ALCALINA AA - PILHA, TAMANHO PEQUENA, TIPO ALCALINA, MODELO AA, PCT COM 04 UNIDADES	PCT	553	22,60	12.497,80	
013	PILHA ALCALINA AAA - PILHA, TAMANHO PEQUENA, TIPO ALCALINA, MODELO AAA, PCT COM 02 UNIDADES	PCT	651	4,33	2.818,83	
014	PILHA ALCALINA D - PILHA, TAMANHO GRANDE, TIPO ALCALINA, MODELO D, PCT COM 02 UNIDADES	PCT	94	42,83	4.026,02	
015	SACO PLÁSTICO - PE 40 X 60CM, ESP.0,2 1KG, PACOTE COM 20 SACOS POR QUILO	PCT	394	41,28	16.264,32	
				TOTAL: 194.839,44		

[Handwritten signatures and initials]

Lote 03: Material de expediente						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Estimado	Valor Total	
001	APONTADOR P/ LÁPIS - APONTADOR PARA LÁPIS, MATERIAL METAL E PLÁSTICO, TIPO ESCOLAR, COR VARIADA, TAMANHO PEQUENO, CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	62	16,83	1.043,46	
002	BORRACHA BRANCA DO TIPO PONTEIRA - BORRACHA APAGADORA ESCRITA EM LÁPIS OU LAPISEIRA, MATERIAL BORRACHUDO EM LÁTEX COR BRANCA, TIPO MACIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO PONTEIRA, APLICAÇÃO PARA LÁPIS, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	147	19,50	2.866,50	
003	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA 0.7 (CORES AZUL, PRETA E VERMELHA) - CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, MATERIAL PONTA AÇO INOXIDÁVEL COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CORPO SEXTAVADO, TRANSPARENTE.	CX	548	46,32	25.383,36	

[Handwritten signatures and initials]



	APROXIMADAMENTE 140 MM, CARGA EM TUBO PLASTICO 130,5 MM. NAS CORES AZUL, PRETA E VERMELHA. CAIXA COM 50 UNIDADES. AS CORES SERÃO INDICADAS NA ORDEM DE COMPRA					
004	CANETA MARCA TEXTO - CANETA MARCA TEXTO, GRAVADO NO CORPO MARCA DO FABRICANTE, PONTA EM POLIETILENO, FILTRO EM POLIESTER, ESPESSURA DO TRACO 2,5 OU 5,0MM, CORES DIVERSAS, TINTA FLUORESCENTE A BASE DE AGUA, CORPO, TAMPA E FUNDO EM POLIPROPILENO, EM COR AMARELA, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	428	16,31	6.980,68	
005	CANETA MARCADOR PERMANENTE POROSO (NAS CORES AZUL, PRETA E VERMELHA) - CANETA, TIPO MARCADOR PERMANENTE, PONTA DE POLIACETAL COM PROTETOR DE META, PONTA MÉDIA - 2.0MM, TINTE À BASE DE ÁLCOOL, NAS CORES AZUL, PRETA E VERMELHA. CAIXA COM 12 UNIDADES. AS CORES SERÃO INDICADAS NA ORDEM DE COMPRA	CX	164	25,77	4.226,28	
006	CLIPES PARA PAPEL, NÚMERO 2/0 - CLIPE, TRATAMENTO SUPERFICIAL, NIQUELADO, TAMANHO 2/0, MATERIAL METAL, FORMATO PARALELO, ARAME COM DIÂMETRO DE 1MM, ALTURA DO CLIPE APROXIMADA DE 32MM E LARGURA APROXIMADA DO CLIP DE 11MM. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	1.375	2,79	3.836,25	
007	CLIPES PARA PAPEL, NÚMERO 6/0 - CLIPE, TRATAMENTO SUPERFICIAL, NIQUELADO, TAMANHO 6/0, FORMATO PARALELO, ARAME COM DIÂMETRO DE 1,5MM, ALTURA DO CLIPE APROXIMADA DE 47MM E LARGURA APROXIMADA DO CLIP DE 18MM. CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	1.110	3,68	4.084,80	
008	COLA BASTÃO - COLA, COMPOSIÇÃO POLIVINIL ACETATO PVA, COR BRANCA, SEM SOLVENTE, APLICAÇÃO PAPEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATÓXICA E SECAGEM RÁPIDA COM 10G, TIPO BASTÃO	UND	208	1,83	380,64	
009	COLA BRANCA 90G - COLA PLÁSTICA LÍQUIDA BRANCA A BASE DE ÁGUA, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, COMPOSTA POR ACETATO DE POLIVINILA, BICO DOSADOR, PESO LÍQUIDO DE 90 GRAMAS	UND	2.442	2,37	5.787,54	
010	CORRETIVO A BASE D'ÁGUA 18 ML - CORRETIVO LÍQUIDO, MATERIAL BASE D'ÁGUA SECAGEM RÁPIDA, APLICAÇÃO EM PAPEL COMUM, APRESENTAÇÃO FRASCO, VOLUME 18 ML, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	119	24,21	2.880,99	
011	FITA ADESIVA GOMADA - FITA ADESIVA CREPE; MATERIAL CREPE E TIPO GOMADA; DORSO EM PAPEL CREPE ESPECIALMENTE TRATADA E ADESIVO À BASE DE RESINA E BORRACHA SINTÉTICA. LARGURA 45MM E COMPRIMENTO 50M; COR MARROM; VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO	UND	1.053	12,87	13.552,11	
012	FITA ADESIVA TRANSPARENTE ESTREITA - FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO MONOFACE, LARGURA 12MM, COMPRIMENTO 30M, COR INCOLOR, APLICAÇÃO MULTIUSO	UND	669	1,44	963,36	
013	FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA - FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, CONSTITUIDA DE UM DORSO DE FILME DE POLIPROPILENO BIORIENTADO (BOPP) TRATADO, ADESIVO À BASE DE RESINA E BORRACHA SINTÉTICA, COBERTA COM ADESIVO ACRÍLICO À BASE DE ÁGUA. TIPO MONOFACE, LARGURA 50MM, COMPRIMENTO 50M, COR INCOLOR, APLICAÇÃO MULTIUSO	UND	1.118	5,00	5.590,00	
014	FITA CREPE ESTREITA - 18MM X50M, FITA DE PAPEL CREPADO DE FÁCIL REMOÇÃO	UND	351	8,63	3.029,13	
015	FITA DECORATIVA (15MM X 10M) - FITA DECORATIVA LARGA EM ROLO MEDINDO: 15MM X 10M, CORES VARIADAS	UND	412	6,90	2.842,80	
016	LÁPIS COMUM HB Nº 2 - (175MM) - LÁPIS PRETO, MATERIAL CORPO MADEIRA, DUREZA CARGA 2, FORMATO CORPO SEXTAVADO, MATERIAL CARGA GRAFITE PRETO Nº 2HB, CAIXA COM 144 UNIDADES	CX	241	63,52	15.308,32	
017	RÉGUA - EM MATERIAL PLÁSTICO POLIESTIRENO INCOLOR 30 CM DE COMPRIMENTO, ESPESSURA MÍNIMA DE 2MM E LARGURA MÍNIMA DE 3,5CM, RÉGUA COMUM.	UND	1.057	0,93	983,01	



018	MATERIAL PLÁSTICO CRISTAL, GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS E MILÍMETROS, TIPO MATERIAL RÍGIDO CANETA HIDROGRÁFICA GROSSA - PONTA GROSSA, PRODUTO ATÓXICO E TAMPA ANTIAFIXIANTE, TINTA À BASE DE ÁGUA E LAVÁVEL, EMBALAGEM COM 12 CORES DIFERENTES, VALIDADE DE NO MÍNIMO 2 ANOS	UND	796	11,20	8.915,20
TOTAL: 108.654,43					

Lote 04: Material de expediente

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Estimado	Valor Total
001	CARTOLINA (PAPEL) - SENDO NAS CORES BRANCA, AZUL, ROSA, AMARELO E VERDE. MEDIDA 500 X 660 MM, 150 G/M2, 1ª QUALIDADE, PACOTE COM 100 UNIDADES. AS CORES SERÃO INFORMADAS NO MOMENTO DE ENVIO DA NOTA DE EMPENHO	PCT	173	55,39	9.582,47
002	CARTOLINA DUPLA FACE COLOR SET (CORES VARIADAS) - CARTOLINA 110G/M2 48X66CM, CORES VARIADAS. SUPERFÍCIE E MASSA HOMOGÊNEOS, ESPESSURA UNIFORME, CORES: BRANCA, AMARELA, AZUL, VERDE, ROSA, AS CORES SERÃO INFORMADAS NO MOMENTO DE ENVIO DA NOTA DE EMPENHO	PCT	1.200	0,80	960,00
003	ETIQUETA AUTOADESIVA EM FOLHA (210MM X 297MM) - FORMATO A4, PARA IMPRESSORA, CAIXA COM 100 FOLHAS (CADA FOLHA COM 1 ETIQUETA). MEDINDO 210 X 297 MM	CX	74	55,06	4.074,44
004	FOLHA DUPLEX EM FOLHA (210MM X 297MM)- FORMATO A4. GRAMATURA 250G, DUPLA FACE NAS CORES AZUL, AMARELO, LARANJA, VERDE E VERMELHO. AS CORES SERÃO INFORMADAS NO MOMENTO DE ENVIO DA NOTA DE EMPENHO	UND	1.590	2,48	3.943,20
005	LIVRO ATA 100 FOLHAS - LIVRO ATA CAPA PRETA, 100 FOLHAS, DIMENSOES +/- 320X220MM, SEM MARGEM, CAPA DURA NA COR PRETA, GRAMATURA 75 GR/M², 100 FOLHAS, NUMERADO TIPOGRAFICAMENTE, PAUTADO	UND	338	14,13	4.775,94
006	LIVRO DE PONTO 100 FOLHAS - QUANTIDADE FOLHAS 100, TIPO CAPA DURA ESTILO BROCHURA, COR CAPA PRETA, COMPRIMENTO 330MM, LARGURA 216MM, USO ADMINISTRATIVO, QUATRO ASSINATURA	UND	159	19,16	3.046,44
007	LIVRO DE PROTOCOLO 100 FOLHAS - LIVRO PROTOCOLO C/ 100 FLS, CAPA DURA, ALTURA: 1,00CM, LARGURA: 15,5 CM, PROFUNDIDADE: 22,5CM	UND	351	9,73	3.415,23
008	PAPEL SULFITE COR BRANCA, FORMATO A3 - 420 X 297 MM. GRAMATURA: 75 G/M2, LASER, ALVURA MÍNIMA DE 90% CONFORME NORMA ISO PARA PAPEL BRANCO (ISO 9001/14001), OPACIDADE MÍNIMA DE 87%, UMIDADE ENTRE 3,5% (+/- 1,0), PH ALCALINO NA COR BRANCA	UND	24	77,27	1.854,48
009	PAPEL A4 OFÍCIO - PAPEL A4, MATERIAL PAPEL ALCALINO, LASER, ALVURA MÍNIMA DE 90% CONFORME NORMA ISO PARA PAPEL BRANCO (ISO 9001/14001), OPACIDADE MÍNIMA DE 87%, UMIDADE ENTRE 3,5% (+/- 1,0), PH ALCALINO NA COR BRANCA, GRAMATURA 75 G/M2, COR BRANCA, CAIXA COM 10 RESMAS, CADA UMA CONTENDO 500 FOLHAS	CX	2.029	256,58	520.600,82
010	PAPEL ADESIVO 45CM X 25M - ADESIVO PLÁSTICO TIPO CRISTAL TRANSPARENTE, EM LAMINADO DE PVC, ROLO COM 25M, ESPESSURA 80 MICRAS, VERSO PROTEGIDO POR PAPEL SILICONADO	RL	77	123,23	9.488,71
011	PAPEL BRAILLE SULFITE 120G/M2 - 21 X 29,7CM GRAMATURA: 120G. PACOTE COM 500 FOLHAS PAPEL BRAILLE A4, ALVURA MÍNIMA DE 90% CONFORME NORMA ISO PARA PAPEL BRANCO (ISO 9001/14001); OPACIDADE MÍNIMA DE 87%, UMIDADE ENTRE 3,5% (+/- 1,0), PH ALCALINO NA COR BRANCA, GRAMATURA 120GRAMAS/M2	PCT	60	101,63	6.097,80
012	PAPEL CELOFANE - PACOTE COM 50 FOLHAS, COMPRIMENTO 100CM, LARGURA 85CM, CORES VARIADAS, APLICAÇÃO TRABALHOS EDUCATIVOS, GRAMATURA 18G/M2. AS CORES SERÃO INFORMADAS NO MOMENTO DE ENVIO DA NOTA DE EMPENHO	PCT	90	49,67	4.470,30
013	PAPEL COUCHÊ A4 - TAMANHO A4, GRAMATURA 170G, PACOTE COM 50 FOLHAS	PCT	185	10,60	1.961,00
014	PAPEL CREPOM - MATERIAL CELULOSE VEGETAL	UND	2.260	0,83	1.875,80

[Handwritten signatures and initials]



	GRAMATURA 18G/M2, COMPRIMENTO 2M, LARGURA 48CM, CORES: AMARELA, AZUL, VERMELHO, LARANJA, VERDE, BRANCO. AS CORES SERÃO INFORMADAS NO MOMENTO DE ENVIO DA NOTA DE EMPENHO				
015	PAPEL DE SEDA- FORMATO 48X60CM. CORES: AMARELA, AZUL, VERMELHO, LARANJA, VERDE, BRANCO, PACOTE C/100 UNIDADES. AS CORES SERÃO INFORMADAS NO MOMENTO DE ENVIO DA NOTA DE EMPENHO	PCT	139	23,95	3.329,05
016	PAPEL FOTOGRÁFICO COR BRANCO - PAPEL FOTOGRÁFICO 120G, TIPO ENDURA BRILHANTE, COR BRANCA, LARGURA 210 MM, COMPRIMENTO 297 MM, USO PARA IMPRIMIR FOTOGRAFIA, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	161	34,39	5.536,79
017	PAPEL LAMINADO - CORES DIVERSAS, FOLHA MEDINDO: 49X59CM. PACOTE 40 UNIDADES. AS CORES SERÃO INFORMADAS NO MOMENTO DE ENVIO DA NOTA DE EMPENHO	PCT	122	46,59	5.683,98
018	PAPEL MADEIRA - CARTOLINAS DUPLA FACE COR AMARELO	UND	2.074	0,92	1.908,08
019	PAPEL SULFITE COLORIDO (CORES VARIADAS) - CORES DIVERSAS, PODENDO SER AZUL, ROSA, AMARELO E VERDE. PARA USO ESCOLAR, TAMANHO A4 (210MM X 297MM), 75GR. PACOTE COM 100 FOLHAS; OPACIDADE MÍNIMA DE 87% ; UMIDADE ENTRE 3,5% (+/-1,0), CONFORME NORMA TAPPI; CORTE ROTATIVO, PH ALCALINO. AS CORES SERÃO INDICADAS NA ORDEM DE COMPRA	PCT	273	4,67	1.274,91
TOTAL: 593.879,44					

Lote 05: Material de expediente					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Estimado	Valor Total
001	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO - MATERIAL BASE FELTRO, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, COMPRIMENTO 15CM, LARGURA 4,50CM, ALTURA 25CM	UND	525	4,23	2.220,75
002	CADERNO CAPA DURA ESTAMPADA 10 MATERIAS - ESPIRAL, 200 FOLHAS PAUTADAS, MEDINDO 200MM X 270MM, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	UND	218	11,64	2.537,52
003	CADERNO BROCHURA CAPA DURA, COSTURADO - 96 FOLHAS PAUTADAS, 200 X 275MM	UND	500	6,47	3.235,00
004	CADERNO CAPA DURA 1 MATERIA - ESPIRAL, 96 FOLHAS PAUTADAS, DIMENSAO 200X275 MM	UND	543	6,13	3.328,59
005	COLA COLORIDA - MÍMINO DE 23GRAMAS, ATÓXICA, CAIXA COM 6 CORES VARIADAS. CONFORME NORMA ASTM D4236, ATÓXICAS, BICO APLICADOR, CAIXA COM 6 UNIDADES	UND	682	11,31	7.713,42
006	COLA GLITER - COM NO MÍNIMO 23G, CORES VARIADAS, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES	UND	420	18,60	7.812,00
007	COLA ISOPOR 90G - MATERIAL PEDAGÓGICO, COLA TRANSPARENTE, APLICAÇÃO ISOPOR, SOLÚVEL EM ÁLCOOL E DE SECAGEM RÁPIDA, CERTIFICAÇÃO INMETRO, TUBO DE 90G	UND	664	4,44	2.948,16
008	FOLHA DE ISOPOR DE 10MM - FOLHA DE ISOPOR, COMPRIMENTO 1M, LARGURA 0,50M, ESPESSURA 10MM	UND	316	4,00	1.264,00
009	FOLHA DE ISOPOR DE 20MM - FOLHA DE ISOPOR, COMPRIMENTO 1M, LARGURA 0,50M, ESPESSURA 20MM	UND	316	6,00	1.896,00
010	FOLHA EVA 1MM (40 X 60CM) - FOLHA EVA 1 MM, TAMANHO 40 X 60CM, LAVÁVEL, ATÓXICA, CORES VARIADAS. AS CORES SERÃO INFORMADAS NA ORDEM DE COMPRA	UND	3.230	2,92	9.431,60
011	FOLHA EVA 2MM (40 X 60CM) - FOLHA EVA 2 MM, TAMANHO 40 X 60CM, LAVÁVEL, ATÓXICA, CORES VARIADAS. AS CORES SERÃO INFORMADAS NA ORDEM DE COMPRA	UND	2.230	3,85	8.585,50
012	FOLHA EVA COM GLITER CORES VARIADAS - 1MM (40X60CM), CORES VARIADAS. AS CORES SERÃO INFORMADAS NA ORDEM DE COMPRA	UND	1.380	4,40	6.072,00
013	GIZ DE CERA (12 CORES) - GIZ DE CERA ESCOLAR NO FORMATO TRIANGULAR, EMBALAGEM COM 102G, ATÓXICO, MEDIDAS MÍNIMAS: 100MM X10MM, CAIXA COM 12 CORES	UND	821	2,63	2.159,23
014	LÁPIS DE COR GRANDE - MATERIAL EM MADEIRA, TAMANHO GRANDE, CAIXA COM 12 CORES, PRODUZIDOS	UND	777	4,99	3.877,23



	EM FORMATO SEXTAVADO EM MADEIRA MOLE, ISENTA DE NÓS, 100% REFLORESTADA COM SELO FSC, APRESENTANDO COLAGEM PERFEITA DAS METADES E COM RIGIDA FIXAÇÃO DO GRAFITE, RECOBERTO COM TINTA ATÓXICA, SENDO A BARRA INTERNA DO GRAFITE DE CONSTITUIÇÃO UNIFORME, ISENTA DE IMPUREZAS, APRESENTANDO BOA PIGMENTAÇÃO. DIMENSÕES MÍNIMAS: COMPRIMENTO DE 175MM E 7,2MM DE DIAMETRO				
015	MASSA PARA MODELAR- CAIXA COM 12 UNIDADES CORES VARIADAS. CONJUNTO ESCOLAR, MASSA MODELAR, COMPOSIÇÃO BÁSICA ÁGUA/CARBOIDRATOS DE CEREAIS E CLORETO DE SÓDIO, ATÓXICA, APRESENTAÇÃO 12 BASTÕES, CORES SORTIDAS, CARACTERÍSTICAS OPCIONAIS COM MOLDES, PESO 180G	UND	844	4,60	3.882,40
016	PINCEL ESCOLAR PARA PINTURA EM TELA Nº 08 - EM CERDA SINTÉTICA, CABO LONGO EM MADEIRA, VIOLA DE ALUMÍNIO, FORMATO CHATO	UND	714	3,08	2.199,12
017	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - PONTA DE FELTRO INDEFORMÁVEL, SEM RESÍDUOS AO APAGAR, COMPRIMENTO MEDIO 10 CM, RECARREGAVEL, NÃO PERMANENTE; TINTA LÍQUIDA A BASE DE ALCOOL OU OUTRO SOLVENTE, ATÓXICA, FÁCIL REMOÇÃO COM O USO DE APAGADOR DE FELTRO; PONTA REDONDA OU CHANFRADA, MACIA, EM ACRÍLICO/POLIÉSTER, MEDINDO ENTRE 5MM E 6MM, ESPESSURA MÍNIMA DA ESCRITA 2MM. CAIXA COM 12 UNIDADES, NAS CORES AZUL, PRETA E VERMELHA. AS CORES SERÃO INDICADAS NA ORDEM DE COMPRA	CX	346	31,17	10.784,82
018	QUADRO BRANCO - 120 X 90CM, QUADRO BRANCO EM MDF, SOBREPOSTO LAMINADO BRANCO MELANINICO QUADRICULADO 5 X 5 CM, MOLDURA EM ALUMINIO ANODIZADO, BORDAS ARREDONDADAS, PROTEGIDAS EM PVC, PORTA CANETA COM PROTETORES PVC, SISTEMA DE FIXAÇÃO INVISÍVEL. APAGADOR, KIT DE INSTALACAO (BUCHAS, PARAFUSOS), 01 ANO DE GARANTIA	UND	122	129,50	15.799,00
019	REABASTECEDOR PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO - NAS CORES AZUL, PRETO E VERMELHO. REABASTECEDOR PARA PINCEL ATÔMICO, MATERIAL TINTA, CAPACIDADE 37ML, TINTA A BASE DE ALCOOL	UND	1.845	4,97	9.169,65
020	TINTA GUACHE - TINTA GUACHE LAVÁVEL, 15ML, CAIXA COM 06 UNIDADES CORES VARIADAS, CONJUNTO COLORIDO, COMPOSIÇÃO: RESINA, ÁGUA, PIGMENTOS E CONSERVANTES TIPO BENZOTIAZO. ATÓXICO, SOLÚVEL EM ÁGUA	UND	1.540	4,00	6.160,00
021	TNT CORES VARIADAS - ROLO DE TECIDO TNT CORES VARIADAS (VERDE, VERMELHO, AZUL, AMARELO, BRANCO, ROSA, LILÁS) ARTESANAL TÊXTIL, CADA ROLO CORRESPONDE À 100 METROS, GRAMATURA: 40G/M2, LARGURA: 1,40M. AS CORES SERÃO INDICADAS NA ORDEM DE COMPRA	RL	422	130,71	55.159,62
TOTAL: 166.235,61					

[Handwritten signatures and initials on the right margin]

Lote 06: Material de expediente

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Estimado	Valor Total
001	CAIXA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA - EM POLIESTIRENO, NA COR CRISTAL, COM ANTIDERRAPANTE E ANTIDANIFICADOR NA PARTE INFERIOR. DIMENSÕES APROXIMADAS 266 X 366 X 178 MM	UND	491	58,24	28.595,84
002	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO - CAIXA ARQUIVO MORTO, MATERIAL PLÁSTICO, COR AZUL, DIMENSÕES 350X130X245MM	UND	8.132	7,50	60.990,00
003	COLECIONADOR DE PAPELÃO COM ELÁSTICO - PASTA ARQUIVO, MATERIAL PAPELÃO, TIPO COM ABAS, LARGURA 230MM, ALTURA 340MM, COM ELÁSTICO 18MM, CORES VARIADAS	UND	3.671	2,70	9.911,70
004	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL - 80G, DIMENSÕES: 176 X 250MM, CAIXA COM 250 UNIDADES	CX	69	35,04	2.417,76
005	ENVELOPE A4 AMARELO - TIPO SACO SKO 332, DIMENSÕES: 229 X 324MM, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	160	59,35	9.496,00
006	ENVELOPE PAPEL MADEIRA TAM. 24 X 34 (A4) - ENVELOPE	CX	183	111,22	20.353,26

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]



	PARDO, TIPO SACO, DIMENSÕES: 24CM X 34CM, PAPEL KRAFT OURO 80G, CAIXA COM 250 UNIDADES				
007	ENVELOPE PAPEL MADEIRA TAM. 260 X 360 - ENVELOPE, MATERIAL PAPEL RECICLADO, GRAMATURA 90G/M2, COMPRIMENTO 260MM, LARGURA 360MM, SEM PERSONALIZAÇÃO	CX	2.991	0,41	
008	ENVELOPE PARA CONVITE - ENVELOPE BRANCO, DE NO MÍNIMO 90G, TIPO SACO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 162 X 229. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	110	54,54	5.999,40
009	PASTA ABA ELÁSTICO OFÍCIO EM PAPEL CARTÃO PLASTIFICADA - COR BRANCO E/OU AZUL MARINHO, DIMENSÕES: 345 X 235MM	UND	3.472	2,03	7.048,16
010	PASTA ARQUIVO TIPO AZ LOMBO LARGO - MATERIAL CARTÃO Prensado, cor preta. Características adicionais: 02 prendedores internos, fecho com alavanca, dois furos. Medida mínima: 350mm x 55mm, caixa com 20 unidades	CX	738	282,93	208.802,34
011	PASTA ABA COM ELÁSTICO - OFÍCIO 55MM ACP CRISTAL	UND	1.357	1,93	2.619,01
012	PASTA CATÁLOGO 50 FOLHAS - COM 50 PLÁSTICOS FINOS, CAPA DE CARTÃO Prensado e cor preta, com 4 furos e prendedor interno de plástico	UND	149	16,96	2.527,04
013	PASTA EM PLÁSTICO 40MM - TRANSPARENTE 40 MM, MEDIDAS 24,5 X 33,4 X 4,0 CM. TAMANHO OFÍCIO, PLÁSTICO, TRANSPARENTE E MAIS ESPESSA. MATERIAL ATÓXICO, COR CRISTAL	UND	1.245	4,70	5.851,50
014	PASTA SUSPensa - EM CARTÃO KRAFT, 6 POSIÇÕES PARA VISOR E ETIQUETA, DEMENSÕES 36,1 X 24,0CM, COM VISOR, ETIQUETA BRANCA. COM HASTE DE PLÁSTICO E PONTEIRAS PLÁSTICAS, 1 GRAMPO PLÁSTICO, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	374	133,42	49.899,08
015	PASTA POLIONDA TAMANHO OFÍCIO, FECHAMENTO EM ELÁSTICO, ILHÓES DE METAL - 2CM	UND	907	3,80	3.446,60
TOTAL: 419.184,00					

4.2 - O valor máximo admitido para esta contratação é de R\$ 1.544.737,99 (um milhão quinhentos e quarenta e quatro mil setecentos e trinta e sete reais e noventa e nove centavos), apurado através do valor MÉDIO dos preços unitários cotados nas pesquisas de preços realizadas pelo Município de Barbalha, nos termos do Art. 6º da Instrução Normativa nº 73/2020, de 05 de Agosto de 2020, do Ministério da Economia.

4.2.1 - A escolha dos valores médios para obtenção da estimativa de gastos do processo se deu em virtude da discrepância entre as pesquisas de preços apresentadas.

4.3 - Caso o licitante seja o próprio fabricante do produto, o mesmo deverá indicar a marca de modo a não ser identificado, neste caso, deverá incluir o Termo "**MARCA PRÓPRIA**".

4.4 - Os quantitativos acima estabelecidos são estimativos, não configura responsabilidade do Município de Barbalha/CE em contratá-lo, pois a efetiva contratação será em função da necessidade da Secretaria contratante, que poderá ser reduzida ou aumentada, sendo mera estimativa de consumo.

4.5 - Não serão aceitos para fins de contratação, preços unitários superiores aos valores constantes no orçamento acima detalhado.

5 - DAS AMOSTRAS

5.1 - Fica facultado à(ao) Secretaria/Órgão Municipal Contratante, antes da adjudicação do objeto, solicitar amostra de todos produtos referentes aos itens do(s) lote(s) licitados, para a competente análise, a qual emitirá laudo de aprovação ou não do referido produto.

5.1.1 - A amostra deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias, a contar da solicitação feita pela Unidade Gestora, na sede da Secretaria/Órgão contratante ou em local definido pela mesma, em dias úteis, nos horários de 08h00min à 12h00min no turno da manhã e 13h00min à 17h00min no turno da tarde.

5.1.2 - No caso de não aprovação do produto apresentado através da amostra, a licitante vencedora deverá proceder com a substituição do mesmo, uma única vez, no prazo não superior a 03 (três) dias, para nova análise por parte da Secretaria/Órgão.



5.1.3 - Se a licitante não proceder com a substituição da amostra anteriormente reprovada, no período previsto no subitem anterior, por uma que seja posteriormente aprovada, esta não poderá ser contratada, podendo o Município convocar a licitante com melhor oferta subsequente, observada a classificação.

5.2 - As amostras serão analisadas, visando verificar o atendimento às especificações técnicas exigidas no termo de referência a ser constatada a qualidade, eficiência e conformidade com as especificações solicitadas e com a Proposta de Preços apresentada.

6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

6.1 - A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

7 - ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

7.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pelas secretarias municipais, devendo os mesmos serem entregues junto às sedes destas, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

7.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de até **5 (cinco) dias**, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

7.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

7.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização, lote e o prazo de validade, quando for o caso.

7.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

7.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

7.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

7.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

8 - ORIGENS DOS RECURSOS

8.1 - As despesas do futuro Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Orgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
20	00	04.122.0061.2.143.0000	3.3.90.30.00
02	00	04.122.0052.2.012.0000	3.3.90.30.00
17	00	13.122.0052.2.127.0000	3.3.90.30.00
07	01	12.365.0401.2.089.0000	3.3.90.30.00
07	01	12.361.0403.2.087.0000	3.3.90.30.00
07	00	12.361.0171.2.072.0000	3.3.90.30.00
01	00	04.122.0061.2.004.0000	3.3.90.30.00
14	00	18.122.0052.2.115.0000	3.3.90.30.00
18	00	20.122.0061.2.131.0000	3.3.90.30.00
04	00	04.124.0061.2.017.0000	3.3.90.30.00
13	00	04.122.0052.2.114.0000	3.3.90.30.00
23	00	04.122.0061.2.201.0000	3.3.90.30.00
22	00	27.122.0052.2.199.0000	3.3.90.30.00
24	00	04.122.0061.2.204.0000	3.3.90.30.00
24	00	26.125.0069.2.208.0000	3.3.90.30.00
08	00	10.301.0111.2.098.0000	3.3.90.30.00
08	00	10.302.0113.2.106.0000	3.3.90.30.00

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



08	00	10.304.0111.2.109.0000	3.3.90.30.00
21	03	08.122.0061.2.179.0000	3.3.90.30.00
21	00	08.244.0081.2.165.0000	3.3.90.30.00
21	00	08.244.0079.2.164.0000	3.3.90.30.00
21	00	08.243.0078.2.151.0000	3.3.90.30.00
21	03	08.244.0125.2.188.0000	3.3.90.30.00
21	00	08.244.0077.2.163.0000	3.3.90.30.00
08	00	10.301.0012.2.095.0000	3.3.90.30.00

8.2 - As despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas para esta atividade, ficando adstritas ao respectivo crédito orçamentário.

9 - DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

9.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - A Contratada para fornecer os produtos, objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:

10.1.1 - Cumprir integralmente as disposições do Instrumento Contratual e do Edital Convocatório.

10.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto do Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento

10.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

10.1.4 - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade os produtos objeto do futuro Contrato.

10.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

10.1.7 - Entregar no prazo máximo de até **5 (cinco) dias**, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

10.1.8 - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

10.1.9 - Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

10.1.10 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

[Handwritten signatures and initials on the right margin]

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

11.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital, Termo de Referência e Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

11.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos objeto do futuro Contrato.

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]



11.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, a execução do objeto contratual.

11.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no Instrumento Contratual, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

12 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - A gestão do contrato será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, para acompanhar a execução do instrumento contratual, com vistas à promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no instrumento contratual.

12.2 - A fiscalização da contratação será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, ou pessoa física ou jurídica contratada, com as atribuições de subsidiar ou assistir o Gestor de Contrato, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.2.1 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade dos órgãos ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei 8.666/1993.

12.3 - Fica designado o(a) servidor(a) Sr(a). xxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, especialmente, para este fim conforme Portaria nº xx.xx.xxx/xxxx de xx de xxxxx de xxxx, para a fiscalização do referido Contrato.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

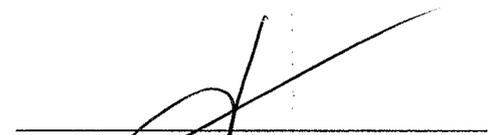
13.1 - Este termo de referência visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, que será regido pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação.

13.2 - Reproduza-se fielmente este Termo de Referência/Projeto Básico na minuta do edital e seus anexos.

Barbalha/CE, 22 de junho de 2023.


Aquiles Soares de Sampaio
Secretário Executivo de Finanças

Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão


Josueh do Nascimento Ferreira Nogueira
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Governo


José Alex Saraiva de Sá Barreto
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos
Hídricos


Francisco Wellton Vieira
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário



Daniel Bruno Ferreira Rolim
Ordenador de Despesas
Controladoria Geral do Município

Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro
Ordenadora de Despesas
Procuradoria Geral do Município

Lúcia Matos Santana
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Desenvolvimento
Econômico

Antonio Everardo Garcia Siqueira
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Isaac de Luna Ribeiro
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Jonas Damasceno Varela
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Juventude e Esporte

Arodo de Castro Macedo
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços
Públicos

Maria Nerilane Lopes dos Santos Araujo
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde

João Paulo da Silva Olegário
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Educação

Francisco Sandoval Barreto de Alencar
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento
Social, Mulheres e Direitos Humanos



ANEXO III
Pregão Eletrônico Nº 2023.06.22.1 - SRP

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº
....., situada na

DECLARA, sob as penas da lei, para surtir efeito junto à Prefeitura Municipal de Barbalha, no procedimento licitatório sob a modalidade Pregão, que não incide na proibição contida no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.



ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº XXXXXXXX
Pregão Eletrônico nº 2023.06.22.1 - SRP

O **MUNICÍPIO DE BARBALHA**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.740.278/0001-81, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão de Barbalha/CE, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. Aquiles Soares de Sampaio, residente e domiciliado na Cidade de Barbalha/CE, daqui por diante denominado de **ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA**, e de outro lado a empresa estabelecida na inscrita no CNPJ/MF sob o nº neste ato representada por portador(a) do CPF nº, daqui por diante denominado de **DETENTOR(A) DO REGISTRO DE PREÇOS**, considerando o julgamento do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.06.22.1 - SRP, **RESOLVE** registrar os preços da empresa acima qualificada, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital da licitação que decorreu esta Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo(a) Ordenador(a) de Despesa da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, órgão gerenciador e participante e pelo representante legal do detentor do registro de preços, qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - O presente instrumento fundamenta-se:

I - No Pregão Eletrônico nº 2023.06.22.1 - SRP

II - No Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018 e Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de expediente, destinados ao atendimento das diversas secretarias do Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, por um período de 12 (doze) meses, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a proposta de preços apresentada pelo fornecedor classificado em primeiro lugar, sendo incluído nesta ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o(s) produto(s)/serviço(s) com preços iguais aos da(s) licitante(s) vencedor(as) na sequência da classificação do certame, conforme consta nos autos do Processo - Pregão Eletrônico nº 2023.06.22.1 - SRP, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote (.....)						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
Total						

Subcláusula Primeira - A Ata de Registro de Preços, uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que, desse fato,



caiba recurso ou indenização de qualquer espécie, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Subcláusula Segunda - Este instrumento será assinado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, órgão participante e gestor do Registro de Preços ou, por delegação, por seu substituto legal e pelo representante do fornecedor legalmente credenciado e identificado e pelos representantes dos órgãos participantes, caso houver.

Subcláusula Terceira - O Município de Barbalha/CE, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão providenciará a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial e através dos meios eletrônicos necessários.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

Subcláusula Primeira - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, na condição de órgão interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina o Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018, bem como os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Caberá à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - Em decorrência da publicação desta Ata, os Órgãos Participantes, caso haja, poderão firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao Órgão Gestor a recusa do detentor de Registro de Preços em fornecer os produtos no prazo estabelecido pelo mesmo.

Subcláusula Primeira - O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Subcláusula Segunda - Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

Subcláusula Terceira - Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado, obedecida a ordem de classificação.

Subcláusula Quarta - As contratações decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços, de que trata esta cláusula, não poderão exceder, por órgão interessado, ao somatório do quantitativo estabelecido no art. 22, §§ 3º e 4º do Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.



Subcláusula Quinta - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão interessado deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

Subcláusula Sexta - As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes do procedimento licitatório para registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, mediante procedimento administrativo, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

Subcláusula Sétima - O remanejamento somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante, devendo, ser observados os limites previstos nos §§ 3º e 4º do art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1 - Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018, bem como os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93.

Subcláusula Primeira - Competirá à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, órgão gestor do presente Sistema de Registro de Preços, o controle e administração do mesmo, em especial, as atribuições estabelecidas no Edital.

Subcláusula Segunda - Caberá ao órgão participante e ao órgão que venha a aderir ao presente SRP, as atribuições que lhe são conferidas nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013; alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

Subcláusula Terceira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- a) Atender aos pedidos efetuados pelos órgãos ou entidades participantes do Sistema de Registro de Preços, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.
- b) Fornecer os bens/serviços ofertados por preço unitário registrado nas quantidades indicadas pelos órgãos ou entidades participantes do Sistema de Registro de Preços e nos prazos a serem definidos no instrumento contratual.
- c) Responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona/adesão).

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 - Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras contratações, observada as condições de mercado.



Subcláusula Única - As quantidades previstas no Anexo I - Termo de Referência, do Edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal através da(s) entidade(s) participante(s), o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o(s) item(ns)/serviço(s) especificado(s).

CLÁUSULA OITAVA - DOS LICITANTES QUE ACEITARAM COTAR O MESMO PREÇO DA LICITANTE VENCEDORA.

8.1 - Conforme previsto no Art. 11, do Decreto Federal nº 7.892/13, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao da(s) licitante(s) vencedora(s), na forma discriminada no item 2.1, na sequência da classificação do certame é o seguinte:

Empresa:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	
Representante Legal:	
CPF:	
Lotes/Itens:	

CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 - Os preços registrados só poderão ser revistos nos termos estipulados no Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

11.1 - As aquisições dos bens ou prestação de serviços que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual, a ser celebrado entre o(s) órgão(s) participante(s) e o(s) licitante(s) vencedor(es).

Subcláusula Primeira - Caso o licitante classificado em primeiro lugar não cumpra o prazo estabelecido pelo órgão participante ou se recuse a efetuar o fornecimento/serviço, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Subcláusula Segunda - No caso citado na Subcláusula anterior, será convocado, sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ENTREGA/EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

12.1 - Quanto à entrega/execução:

12.1.1 - O objeto contratual deverá ser entregue/executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos locais indicados no Anexo I - Termo de Referência do Edital, assim como no Contrato a ser firmado.



12.1.2 - O prazo de entrega/execução do objeto a ser adquirido/contratado pelos Órgãos Participantes do presente SRP (Sistema de Registro de Preços) está devidamente estabelecido no Anexo I - Termo de Referência, assim como no Anexo V - Minuta do Contrato.

12.1.3 - A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto será exclusiva do servidor autorizado pelo órgão participante, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega/execução e recebimento do objeto contratado, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93.

12.1.4 - O objeto deverá ser entregue/executado rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do Edital, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da contratada.

12.1.5 - A Contratante designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega/execução e a conferência desta com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações exigidas, o recebimento do mesmo será rejeitado.

12.2 - Quanto ao recebimento:

12.2.1 - PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações do Edital, proposta, da nota de empenho, da ata de registro de preços e do contrato, devendo ser feito por servidor do órgão gestor/órgão participante, do setor que procederá a conferência.

12.2.2 - DEFINITIVAMENTE, mediante recibo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, por servidor do setor do órgão que procederá a conferência, certificando-se de que todas as condições, qualidade e quantidade estabelecidas foram atendidas nos termos contratuais, sem defeitos ou imperfeições e consequente aceitação das notas fiscais ("atesto" na nota fiscal), devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

12.2.3 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos/execução dos serviços que estiverem em desacordo com as especificações exigidas.

12.2.4 - A Contratada deverá providenciar a troca/substituição do produto/serviço rejeitado, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar do registro da ocorrência.

12.2.5 - A eventual rejeição do produto/serviço, por estar em desacordo com as especificações, não justificará possível atraso no prazo de entrega/execução fixado, sujeitando-se a licitante vencedora às sanções previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado pela Administração obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente, limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

13.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

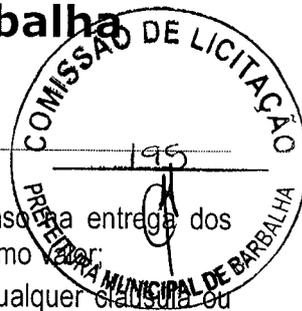
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES

14.1 - À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

14.2 - O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

14.2.1 - Advertência;

14.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:



- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega dos produtos/execução dos serviços ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

14.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Barbalha por prazo não superior a 02 (dois) anos.

14.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3 - A Prefeitura Municipal de Barbalha, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa a ser contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro do Município de Barbalha, Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Barbalha/CE,

Órgão Gerenciador e Participante
Nome do titular
Cargo/Função

Empresa Detentora do Registro de Preços
Nome do Representante

TESTEMUNHAS:

- 1) CPF
- 2) CPF



**ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO**

Contrato que entre si celebram, de um lado o Município de Barbalha/CE, através da e do outro, para o fim que nele se declara.

O **MUNICÍPIO DE BARBALHA**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.740.278/0001-81, através da, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr....., residente e domiciliado na Cidade de Barbalha/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o nº e C.G.F. sob o nº, neste ato representada por, portador(a) do CPF nº, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.06.22.1 - SRP, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 - Lei que Regulamenta o Pregão, como também o Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.06.22.1- SRP, Ata de Registro de Preços nº XXXXXXX, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 - Lei que Regulamenta o Pregão, como também o Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018, devidamente homologado pelo Sra., Ordenador de Despesas da

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Contrato tem como objeto a aquisição de materiais de expediente, destinados ao atendimento das necessidades da de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:
.....

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ (.....).
3.2 - O valor do presente contrato não será reajustado.
3.3 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.
3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal(is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.



CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2023, a contar da data de sua assinatura, enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria Municipal, devendo os mesmos serem entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização, lote e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previsto nas seguintes Dotações Orçamentárias:

.....

6.2 - As despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas para esta atividade, ficando adstritas ao respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento do produto/serviço.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer os produtos, objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição dos produtos objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade os produtos objeto deste Contrato.



8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 - Entregar no prazo máximo de até **5 (cinco) dias**, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 - Trocar, as suas expensas, os produtos que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 - Efetuar a entrega dos produtos sem transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigará-se a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por servidor especialmente designado, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei nº 8.666/93, através de Portaria da Secretaria Municipal competente.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 - O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência;

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 - O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

10.2.2.2 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Barbalha** por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Barbalha, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.



11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidas desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - A gestão do contrato será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, para acompanhar a execução do instrumento contratual, com vistas à promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no instrumento contratual.

12.2 - A fiscalização da contratação será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, ou pessoa física ou jurídica contratada, com as atribuições de subsidiar ou assistir o Gestor de Contrato, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.2.1 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade dos órgãos ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei 8.666/1993.

12.3 - Fica designado o(a) servidor(a) Sr(a). xxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, especialmente, para este fim conforme Portaria nº xx.xx.xxx/xxxx de xx de xxxx de xxxx, para a fiscalização do referido Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 - Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ANEXOS

15.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Barbalha - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Barbalha/CE,



.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) CPF

2) CPF



AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade - Pregão

TIPO - Eletrônico

CRITÉRIO DE JULGAMENTO - Menor Preço por Lote

Edital N° 2023.06.22.1 - SRP

O Pregoeiro Oficial torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica <https://bllcompras.com>, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2023.06.22.1 - SRP, do tipo eletrônico, cujo objeto é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de expediente, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 06 de julho de 2023, a partir das 08:30 horas. O início de acolhimento das propostas a partir do dia 26 de junho de 2023, às 09:00 horas. informações e editais no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com> e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3532-2459.

Barbalha/CE, 22 de junho de 2023

Gleyllson Fernandes de Oliveira
Pregoeiro Oficial do Município

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barbalha - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 2023.06.22.1 - SRP. O Pregoeiro Oficial torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica <https://blcompras.com>, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), Certame Licitatório, na modalidade Pregão nº 2023.06.22.1 - SRP, do tipo eletrônico, cujo objeto é o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de expediente, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 06 de julho de 2023, a partir das 08:30 horas. O início de acolhimento das propostas a partir do dia 26 de junho de 2023, às 09:00 horas. informações e editais no endereço eletrônico: <https://blcompras.com> e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3532-2459. Barbalha/CE, 22 de junho de 2023. Gleylson Fernandes de Oliveira - Pregoeiro Oficial do Município.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Quixeré - Extrato de Dispensa de Licitação Nº 2206.01/2023. O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Quixeré, em cumprimento à Ratificação procedida pelo Sr. Secretário de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura faz publicar O Extrato Resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir: Objeto: pavimentação em paralelepípedo na comunidade de Rua do Cel. junto a Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura do Município de Quixeré, conforme projeto em anexo. Fornecedor: MF Construções LTDA; Valor: R\$ 160.010,97 (cento e sessenta mil dez reais e noventa e sete centavos); Fundamento Legal: inciso XI, do artigo 24º parágrafo único do Art. 26, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. Secretário de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura, Valderi Fernandes de Araújo. Quixeré - CE, 22 de junho de 2023. José Eucimar de Lima - Presidente da Comissão de Licitação.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Aquiraz - Aviso de Abertura de Prazo para Apresentação de Contrarrazões Referentes à Tomada de Preços nº 12.002/2023 TP. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Aquiraz torna público para conhecimento dos interessados que a licitante Urbi Consultores S/S LTDA apresentou recurso contra decisão desta Comissão, no processo que tem como objeto a contratação de empresa de consultoria técnica para a revisão do Plano Diretor Participativo - PDP, elaboração do projeto de requalificação urbana do porto das dunas e elaboração do projeto de novo Distrito Industrial na cidade de Aquiraz - CE. Ante ao exposto, fica aberto o prazo para contrarrazões. O processo encontra-se com vista franca aos interessados. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da Comissão, localizada a Rua da Integração, S/N, Centro, Aquiraz, Ceará, no horário de 8h às 12h. À Comissão.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará - Aviso de Licitação. A Pregoeira comunica que estará abrindo Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 04/2023-SEDUC/SRP, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de fardamento para alunos e profissionais, junto a Secretaria de Educação do Município de Viçosa do Ceará/CE, o sistema receberá o cadastramento das propostas até dia 06 de julho de 2023, às 08:25h, a abertura e classificação das propostas será dia 10 de julho de 2023 às 08:30h, a disputa de lances será a partir das 10:00h (Horários de Brasília). O Edital estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no site: www.bbmnet.com.br, licitacoes.tce.ce.gov.br, vicosas.ce.gov.br/licitacoes e no horário de 08:00 às 12:00h e das 14:00h às 17:00hs, na Rua José Joaquim de Carvalho, 473, Centro. Viçosa do Ceará/CE, em 22 de junho de 2023. Flávia Maria Carneiro da Costa - Pregoeira.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Milhã - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico - Republicação. O Pregoeiro da Comissão de Pregão do Município de Milhã/CE comunica aos interessados que foram realizadas alterações no Edital do Pregão Eletrônico nº 2205.01/23- SRP cujo objeto é o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de material permanente e de consumo para atender as necessidades das Secretarias do Município de Milhã/CE. Início da sessão de disputa de lances foi remarcado para o dia 05 de julho de 2023 às 09h00min. (Horário de Brasília - DF). Maiores informações no Site: www.bll.org.br ou www.tce.ce.gov.br/licitacoes ou ainda no horário de 08h00min às 14h00min na Sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Pedro José de Oliveira, Nº 406, Centro. Milhã - Ceará, 23 de junho de 2023. Carlos André Pinheiro - Pregoeiro.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Caucaia - Aviso de Anulação. Faça saber que as autoridades superiores do Pregão Eletrônico Nº 2023.06.02.01-DIV, cujo objeto é o Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de material de expediente, destinados as diversas Secretarias do Município de Caucaia/CE, resolveram Anular o processo supra por motivos de vícios encontrados no procedimento, interesse público e atendimento aos princípios licitatórios e constitucionais, com fulcro no art. 49 da Lei nº 8.666/93. O termo de anulação na íntegra está disponível em www.comprasgovernamentais.gov.br e <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Informações: pregao02@licitacao.caucaia.ce.gov.br. Caucaia/CE, 22 de junho de 2023. Ingrid Gomes Moreira - Pregoeira Oficial do Município.

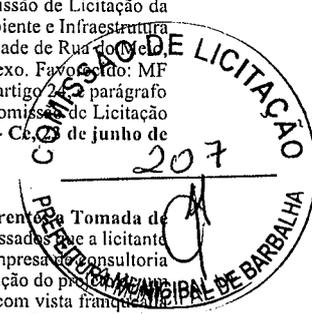
Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara - Aviso de Cancelamento da Inexigibilidade nº 007/2023. A Prefeitura de Jijoca de Jericoacoara/CE, por intermédio do Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, torna público o Cancelamento da Inexigibilidade nº 007/2023, destinado a contratação de show artístico "Japãozin" no dia 27 de julho de 2023 no 30º Festival de Quadrilhas do Município de Jijoca de Jericoacoara/CE, em decorrência de necessidade e interesse público, sendo que tal procedimento tornou-se inconveniente para a Administração. Jijoca de Jericoacoara (CE), 22 de junho de 2023. Celiomar de Araújo Brandão - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara - Aviso de Cancelamento da Inexigibilidade nº 004/2023. A Prefeitura de Jijoca de Jericoacoara/CE, por intermédio do Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, torna público o Cancelamento da Inexigibilidade nº 004/2023, destinado a contratação de show artístico "Walyria Santos" no dia 26 de julho de 2023 no 30º Festival de quadrilhas do Município de Jijoca de Jericoacoara/CE, em decorrência de necessidade e interesse público, sendo que tal procedimento tornou-se inconveniente para a Administração. Jijoca de Jericoacoara (CE), 22 de junho de 2023. Celiomar de Araújo Brandão - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jaguaratama. O Pregoeiro torna público a abertura do Pregão Eletrônico nº 031/2023-PE, cujo objeto: contratação de serviço de hospedagem, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Jaguaratama - CE. O mesmo ocorrerá no site www.bbmnet.com.br com início do acolhimento das propostas: 23/06/2023 às 08h00min, fim do acolhimento das propostas: 06/07/2023, às 08h00min; data de abertura das propostas: 06/07/2023, às 08h10; início de disputa de preços: 06/07/2023, às 09h00min, horário de Brasília, o Edital se encontra na sede da Licitação, nos sites: www.tce.gov.ce.br; www.bbmnet.com.br; <http://www.jaguaratama.ce.gov.br>. Jaguaratama - CE, 22 de Junho de 2023. Sebastião Alexandre Lucas de Araujo - Pregoeiro.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jaguaratama. O Pregoeiro torna público a abertura do Pregão Eletrônico nº 030/2023-PE, cujo objeto: contratação da prestação de serviços de arbitragem esportiva para atender as necessidades da Secretaria de Esportes e Juventude de Jaguaratama - CE. O mesmo ocorrerá no site www.bbmnet.com.br com início do acolhimento das propostas: 23/06/2023 às 08h00min, fim do acolhimento das propostas: 05/07/2023, às 08h00min; data de abertura das propostas: 05/07/2023, às 08h10; início de disputa de preços: 05/07/2023, às 09h00min, horário de Brasília, o Edital se encontra na sede da licitação, nos sites: www.tce.gov.ce.br; www.bbmnet.com.br; <http://www.jaguaratama.ce.gov.br>. Jaguaratama - CE, 22 de Junho de 2023. Sebastião Alexandre Lucas de Araujo - Pregoeiro.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Umari - Licitação Deserta. A CPL da Prefeitura Municipal de Umari/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público que o Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 2023.06.02.1, resultou Deserto, por não acudirem interessados. Maiores informações na sede da CPL, sito na Rua 03 de agosto, 200, Centro, Umari/CE, ou pelo telefone (88) 3578-1161, no horário das 8h às 12h. Umari/CE, 22 de junho de 2023. Cicero Anderson Israel Soares - Presidente da CPL.



Barbalha/CE, 22 de junho de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ARÓDO DE CASTRO MACÊDO

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Portaria de Nomeação Nº 03.01.194/2022

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:2EED5813

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
2023.06.22.1 – SRP.**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 2023.06.22.1 – SRP. O Pregoeiro Oficial torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica <https://bllcompras.com>, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2023.06.22.1 - SRP, do tipo eletrônico, cujo objeto é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de expediente, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 06 de julho de 2023, a partir das 08:30 horas. O início de acolhimento das propostas a partir do dia 26 de junho de 2023, às 09:00 horas. informações e editais no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com> e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3532-2459.

Barbalha/CE, 22 de junho de 2023,

GLEYLLSON FERNANDES DE OLIVEIRA -
Pregoeiro Oficial do Município.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:9828A83A

**SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO

Extrato Oitavo Termo Aditivo de Prazo ao CONTRATO SMS/FMS/SUS Nº 0260/ 2021, amparado no EDITAL CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2021– SMS/FMS/SUS PARTES: Município de Barbalha – Ceará, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE inscrita no CPNJ nº 11.740.887.0001/70 e a CLINICA DE FISIOTERAPIA PERSONALITER LTDA, inscrito no CNPJ nº 03.455.023/0001-89 OBJETO: O contrato que ora se adita, tem por objeto a execução de serviços referentes ao (s) Sub-Grupo (s)/Forma (s) de Organização/Procedimentos técnico profissionais especializados para procedimentos de média complexidade em fisioterapia a serem prestados pela CONTRATADA aos usuários do SUS Município de Barbalha, dentro das condições qualitativas e quantitativas fixadas pela Secretaria Municipal de Saúde. No valor global estimado de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) SIGNATÁRIOS: MARIA NERILANE LOPES DOS SANTOS ARAUJO – GRACIANO FERREIRA. VIGENCIA: 26/05/2023 – 30/06/2023.

BARBALHA-CE, 26 DE MAIO DE 2023.

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:FB47709C

**SECRETARIA DE SAÚDE
TERMO ADITIVO**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO

Extrato Oitavo Termo Aditivo de Prazo ao CONTRATO Nº SMS/FMS/SUS Nº 0268/ 2021, amparado no EDITAL CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2021– PARTES: Município de Barbalha – Ceará, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE inscrita no CPNJ nº 11.740.887.0001/70 e o CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM, inscrito no CNPJ nº 41.342.817/0001-25 OBJETO: O presente contrato, que ora de adita, tem por objeto a execução de serviços referentes ao (s) Sub-Grupo (s)/Forma (s) de Organização/Procedimentos de média e alta complexidade em exames de diagnóstico por imagem de média e alta complexidade (mamografia, densitometria óssea, ultrassonografia, tomografia computadorizada e arteriografias – cerebral e periférica) junto à população local e referência por intermédio do Fundo Municipal de Saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde dentro das condições qualitativas e quantitativas fixadas pela Secretaria Municipal de Saúde em total obediência às descrições e demais elementos constantes na Ficha de Programação Orçamentária constante da Tabela Unificada do SUS. No valor global estimado de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) SIGNATÁRIOS: MARIA NERILANE LOPES DOS SANTOS ARAUJO E JOÃO CORREIA SARAIVA. VIGENCIA: 26/05/2023 30/06/2023.

BARBALHA-CE, 26 DE MAIO DE 2023.

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:409A701E

**SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO

Extrato Oitavo Termo Aditivo de Prazo ao CONTRATO SMS/FMS/SUS Nº 0266/2021/FMS/SMS, amparado no EDITAL CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2021– SMS/FMS/SUS PARTES: Município de Barbalha – Ceará, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE inscrita no CPNJ nº 11.740.887.0001/70 e a INSTITUTO DE OLHOS DE BARBALHA LTDA, inscrito no CNPJ nº 03.068.081/0001-50 OBJETO: O contrato que ora de adita, tem por objeto a execução de serviços referentes ao (s) Sub-Grupo (s)/Forma (s) de Organização/Procedimentos de média e alta complexidade em consultas especializadas em oftalmologia, diagnose em oftalmologia, cirurgia de catarata e transplante córnea junto à população local e referência por intermédio do Fundo Municipal de Saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde, dentro das condições qualitativas e quantitativas fixadas pela Secretaria Municipal de Saúde em total obediência às descrições e demais elementos constantes na Ficha de Programação Orçamentária (FPO) constante da Tabela Unificada do Sistema Único de Saúde. No valor global estimado de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) SIGNATÁRIOS: MARIA NERILANE LOPES DOS SANTOS ARAUJO – JOÃO CORREIA SARAIVA. VIGENCIA: 26/05/2023 – 30/06/2023.

BARBALHA-CE, 26 DE MAIO DE 2023.

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:0684E6E5

**SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO

Extrato Oitavo Termo Aditivo de Prazo ao Contrato SMS/FMS/SUS Nº 0269/2021, amparado no EDITAL CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2021– SMS/FMS/SUS PARTES: Município de Barbalha – Ceará, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE inscrita no CPNJ nº 11.740.887.0001/70 e a ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE BARBALHA, inscrito no CNPJ nº 05.465.299/0001-73 OBJETO: O presente contrato que ora se adita, tem por objeto a execução de serviços referentes ao (s) Sub-Grupo (s)/Forma (s) de Organização/Procedimentos de média complexidade